MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.12873-0/2026

PROCESSO: **RLO.06455-6/2026**
VALIDADE: **03/11/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL

FRANCISCO E NEIANIA LTDA

CNPJ

28.938.349/0001-98

NOME FANTASIA

ÁGUA MONTE DAS OLIVEIRAS

EMPREENDIMENTO

NOME

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - ÁGUA MONTE DAS OLIVEIRAS

Nome de identificação do empreendimento no SIGA; não se confunde com a razão social nem com o nome fantasia do empreendedor.

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.008938-9	1088

ATIVIDADES

ATIV.43346

ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS, ENGARRAFAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS (C1-026)

Características:

Capacidade Instalada: 10000,0 L/dia

Município:

Coordenadas Geográficas:

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/11/2026 às 08:17
[KjVOq2Pt21qwVuDzmOS27RAu58KGZQFJREnd7K7NNXfxMrZJoyZMBTsMSmClhQ8y]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/11/2026 às 09:00
[Ihqjo7n0yP5MMHwP883FBDm3m5Dg3AhlQukENdEeSFEU8uzCPMZrntkuN5uARTUw]

Emitido eletronicamente em 05/11/2026 09:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63085-8/2026.B634.FD08.67F0]

Dom Expedito Lopes (PI) 06°57'16.22"S / 41°41'38.30"O

Localização:

Dom Expedito Lopes-PI
Localidade: Povoado Varandado

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.69397222222222, -6.9545055555555555)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **03/11/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/11/2026 às 08:17
[KjVOq2Pt21qwVuDzmOS27RAu58KGZQFJREnd7K7NNXfxMrZJoyZMBTsMSmClhQ8y]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/11/2026 às 09:00
[Ihqjo7n0yP5MMHwP883FBDm3m5Dg3AhlQukENdEeSFEU8uzCPMZrntkuN5uARTUw]

Emitido eletronicamente em 05/11/2026 09:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63085-8/2026.B634.FD08.67F0]

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/11/2026 às 08:17
[KjVOq2Pt21qwVuDzmOS27RAu58KGZQFJREnd7K7NNXfxMrZJoyZMBTsMSmClhQ8y]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/11/2026 às 09:00
[Ihqjo7n0yP5MMHwP883FBDm3m5Dg3AhlQukENdEeSFEU8uzCPMZrntkuN5uARTUw]

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Comprovante de pagamento da TCFA-PI (Pagamento da TCFA (60% SEMARH). Vencida e não atendida, suspende o processo.)		Não Atendida
C2. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA ( )	15 dias (20/11/2026)	Não Atendida
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar, no prazo de 1 (um) ano, relatório consolidado de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo inventário quantitativo dos resíduos gerados, formas de acondicionamento e armazenamento temporário, registros de coleta, transporte, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada, acompanhados dos respectivos comprovantes e da identificação das empresas responsáveis, com as licenças ambientais pertinentes, quando exigíveis.	365 dias (05/11/2027) Anual	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/11/2026 às 08:17
[KjVOq2Pt21qwVuDzmOS27RAu58KGZQFJREnd7K7NNXfxMrZJoyZMBTsMSmClhQ8y]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/11/2026 às 09:00
[Ihqjo7n0yP5MMHwP883FBDm3m5Dg3AhlQukENdEeSFEU8uzCPMZrntkuN5uARTUw]

Emitido eletronicamente em 05/11/2026 09:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63085-8/2026.B634.FD08.67F0]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar, no prazo de 1 (um) ano, relatório consolidado contendo os resultados do monitoramento físico-químico e microbiológico da água captada no poço tubular e do produto envasado, acompanhado dos respectivos laudos laboratoriais, identificação dos pontos de coleta, datas das análises, parâmetros avaliados e comparação com os padrões de qualidade aplicáveis. O monitoramento deverá ser realizado periodicamente durante a vigência da licença, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental pertinente.	365 dias (05/11/2027) Anual	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

1. Operar o empreendimento em conformidade com os projetos, estudos ambientais, memoriais descritivos e demais documentos apresentados no processo de licenciamento, respeitando a capacidade produtiva e as características operacionais autorizadas.

2. Manter válida a outorga de direito de uso dos recursos hídricos referente à captação subterrânea utilizada no processo industrial, observando os limites de vazão, volumes e períodos de captação estabelecidos no respectivo ato autorizativo.

3. Manter sistema de medição e controle do volume de água captado do poço tubular, realizando registros periódicos do consumo e adotando medidas de uso racional da água, prevenção de desperdícios e identificação de perdas no processo produtivo.

4. Manter em adequado estado de conservação e funcionamento as estruturas de captação, adução, reservação, filtração, tratamento e envase de água, realizando inspeções e manutenções preventivas para evitar vazamentos, perdas e contaminação dos recursos hídricos.

5. Realizar o monitoramento periódico da qualidade da água captada e da água destinada ao envase, observando os parâmetros e frequências estabelecidos na legislação sanitária aplicável, mantendo os respectivos laudos laboratoriais e registros disponíveis aos órgãos competentes.

6. Manter procedimentos adequados de higienização e desinfecção dos reservatórios, tubulações, equipamentos, garrafões retornáveis e demais componentes do processo produtivo, utilizando produtos apropriados e adotando medidas para evitar desperdício de água e lançamento inadequado de soluções de limpeza.

7. Promover o gerenciamento ambientalmente adequado dos efluentes líquidos provenientes das

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/11/2026 às 08:17
[KjVOq2Pt21qwVuDzmOS27RAu58KGZQFJREnd7K7NNXfxMrZJoyZMBTsMSmClhQ8y]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/11/2026 às 09:00
[Ihqjo7n0yP5MMHwP883FBDm3m5Dg3AhlQukENdEeSFEU8uzCPMZrntkuN5uARTUw]

Emitido eletronicamente em 05/11/2026 09:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63085-8/2026.B634.FD08.67F0]

operações de lavagem de embalagens, higienização de equipamentos, limpeza das instalações e demais etapas do processo industrial, assegurando sua coleta, tratamento e destinação compatíveis com suas características e com os padrões ambientais aplicáveis.

8. Manter o sistema de tratamento e disposição dos efluentes sanitários em adequado estado de conservação e funcionamento, realizando manutenção periódica e evitando lançamentos capazes de ocasionar contaminação do solo ou dos recursos hídricos.

9. Armazenar produtos químicos, saneantes, desinfetantes e demais insumos utilizados no tratamento da água e higienização industrial em locais adequados, identificados e protegidos contra vazamentos, observando as condições de segurança e compatibilidade dos produtos.

10. Promover a segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, incluindo embalagens plásticas, garrafões danificados, tampas, rótulos, filmes plásticos, papelão, materiais filtrantes e resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, priorizando a reutilização, reciclagem e logística reversa, quando aplicáveis.

11. Manter atualizados os registros de geração, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos sólidos, conservando os respectivos comprovantes de coleta e destinação final para apresentação à fiscalização ambiental, quando solicitados.

12. Implementar e manter os programas ambientais apresentados no Relatório de Desempenho Ambiental (RDA), especialmente o Programa de Gestão Ambiental, o Programa de Gestão de Resíduos e o Programa de Educação Ambiental, observando as ações e frequências estabelecidas no estudo.

13. Manter máquinas, equipamentos de envase, sistemas de bombeamento, compressores e demais componentes industriais em adequado estado de conservação, adotando medidas para prevenir vazamentos, emissões de ruídos excessivos e outros impactos ambientais associados à operação.

14. Manter procedimentos de prevenção e atendimento a emergências ambientais, especialmente em situações de vazamento de produtos químicos, falhas nos sistemas de tratamento, incêndios ou acidentes capazes de ocasionar contaminação ambiental, comunicando imediatamente à SEMARH as ocorrências relevantes e adotando as medidas de contenção e recuperação necessárias.

15. Qualquer ampliação da capacidade produtiva, implantação de novas linhas de envase, alteração significativa do processo industrial, utilização de novas fontes de captação ou modificação das estruturas operacionais deverá ser previamente submetida à SEMARH quanto à necessidade de regularização ambiental complementar.

16. O empreendedor deverá cumprir a legislação ambiental aplicável, manter os sistemas de controle ambiental em condições adequadas de funcionamento e adotar as medidas necessárias à prevenção, mitigação e reparação de eventuais danos ambientais decorrentes da operação do empreendimento.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/11/2026 às 08:17
[KjVOq2Pt21qwVuDzmOS27RAu58KGZQFJREnd7K7NNXfxMrZJoyZMBTsMSmClhQ8y]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/11/2026 às 09:00
[Ihqjo7n0yP5MMHwP883FBDm3m5Dg3AhlQukENdEeSFEU8uzCPMZrntkuN5uARTUw]

Emitido eletronicamente em 05/11/2026 09:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63085-8/2026.B634.FD08.67F0]

Teresina (PI), 05/11/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/11/2026 às 08:17
[KjVOq2Pt21qwVuDzmOS27RAu58KGZQFJREnd7K7NNXfxMrZJoyZMBTsMSmClhQ8y]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/11/2026 às 09:00
[Ihqjo7n0yP5MMHwP883FBDm3m5Dg3AhlQukENdEeSFEU8uzCPMZrntkuN5uARTUw]

Emitido eletronicamente em 05/11/2026 09:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63085-8/2026.B634.FD08.67F0]